



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Lei nº 1351 de 14 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a estrutura orçamentária do Município de Embaúba, e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º. A estrutura orçamentária do Município de Embaúba tem por base, em relação ao Poder Executivo, a estrutura administrativa e organizacional estabelecida pela Lei nº 1349, de 08 de novembro de 2023, sendo que as peças de planejamento e respectivas Leis Orçamentárias obedecerão às disposições contidas nesta Lei.

Art. 2º. A estrutura orçamentária compreende a classificação institucional, a classificação funcional e a classificação programática, com as codificações e detalhamentos estabelecidos pela legislação e regulamentação respectivas, assim identificadas:

I - a classificação institucional, que reflete as estruturas administrativas e organizacionais, identificará os órgãos orçamentários, as unidades orçamentárias e as unidades gestoras/executoras, que se subordinam aos respectivos órgãos e unidades orçamentárias, segundo codificação própria municipal;

II – a classificação funcional, que é constituída por funções e subfunções prefixadas, com base nas disposições contidas na Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 1999, atualizada pela Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022, ou normas regulamentares que vierem a substituí-la, e, também, no que se refere à Reserva de Contingência, com base nas disposições contidas na Portaria STN/SOF nº 163, de 2001, com as alterações a ela introduzidas por normas posteriores, ou por aquelas que vierem a substituí-la;

III – a classificação programática, que estabelece os programas de trabalho e as ações necessárias para a consecução de seus objetivos, com os respectivos detalhamentos, sendo identificada por codificação própria municipal.

Parágrafo único. Excetua-se de codificação própria quanto à classificação programática, no caso de estar relacionada à função “28 – Encargos Especiais” da classificação funcional, onde os programas deverão corresponder a um código vazio, do tipo “0000”.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei nº 1351 de 14 de novembro de 2023.

Art. 3º. A codificação da classificação institucional será representada por seis dígitos numéricos, sendo os dois primeiros identificando o órgão orçamentário, os dois seguintes identificando a unidade orçamentária e os dois últimos identificando a unidade gestora/executora.

Parágrafo único. A codificação de que trata este artigo, obrigatoriamente identificará o órgão e a unidade orçamentária, sendo facultativa a identificação da unidade gestora/executora, devendo, neste caso, os dois últimos dígitos corresponderem a "00" e repetindo-se a nomenclatura da unidade orçamentária.

Art. 4º. A codificação da classificação programática, será representada por doze dígitos numéricos, assim identificados:

- I – os quatro primeiros dígitos, identificando os programas, obedecido quanto ao disposto no parágrafo único do artigo 2º desta Lei;
- II – os quatro dígitos seguintes, identificando as ações, sendo essas representadas por projetos e atividades, e, também, operações especiais;
- III – os quatro últimos dígitos, identificando o detalhamento das ações.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo, considera-se:

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II – Projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- III – Atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei nº 1351 de 14 de novembro de 2023.

IV – Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 2º. Os projetos serão identificados pelo primeiro dígito de sua classificação, que deverá corresponder a “1”, “3”, “5” ou “7”.

§ 3º. As atividades serão identificadas pelo primeiro dígito de sua classificação, que deverá corresponder a “2”, “4”, “6” ou “8”.

§ 4º. As operações especiais serão identificadas pelo primeiro dígito de sua classificação, que deverá corresponder a “0”.

Art. 5º. Constituem órgãos do orçamento do Município de Embaúba:

I – a Câmara Municipal, identificado pelo código “01”;

II – a Prefeitura Municipal, identificado pelo código “02”.

Art. 6º. Constituem unidades orçamentárias, subordinadas ao órgão “01 – Câmara Municipal”, do orçamento do Município de Embaúba:

I – Secretaria Administrativa, identificada pelo código “01”;

II – Corpo Legislativo, identificada pelo código “02”.

Art. 7º. Constituem unidades orçamentárias, subordinadas ao órgão “02 – Prefeitura Municipal”, do orçamento do Município de Embaúba:

I – Gabinete do Prefeito e Assessorias, identificado pelo código “01”;

II – Procuradoria Geral do Município, identificada pelo código “02”;

III – Divisão Municipal de Administração, identificada pelo código “03”;

IV – Divisão Municipal de Finanças, identificada pelo código “04”;

V – Divisão Municipal de Saúde, identificada pelo código “05”;

VI – Divisão Municipal de Educação, identificada pelo código “06”;

VII – Divisão Municipal de Assistência Social, identificada pelo código “07”;

VIII – Divisão Municipal de Desenvolvimento Econômico, identificada pelo código “08”;



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei nº 1351 de 14 de novembro de 2023.

IX – Divisão Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, identificada pelo código “09”;

X – Divisão Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, identificada pelo código “10”;

XI – Divisão Municipal de Cultura e Turismo, identificada pelo código “11”; e

XII – Divisão Municipal de Esportes e Lazer, identificada pelo código “12”.

Art. 8º. Constituem unidades gestoras/executoras do orçamento do Município de Embaúba:

I – subordinadas à unidade orçamentária “01 – Secretaria Administrativa”:

- a) Secretaria, identificada pelo código “01”;
- b) Contabilidade e Planejamento, identificada pelo código “02”;
- c) Tesouraria, identificada pelo código “03”.

II – subordinadas à unidade orçamentária “02 – Corpo Legislativo”:

- a) Presidência, identificada pelo código “01”;
- b) Mesa da Câmara, identificada pelo código “02”;
- c) Comissões, identificada pelo código “03”.

III – subordinadas à unidade orçamentária “01 – Gabinete do Prefeito e Assessorias”:

- a) Seção de Apoio Político e Administrativo, identificada pelo código “01”;
- b) Seção de Controle Interno, identificada pelo código “02”;
- c) Seção de Ouvidoria, identificada pelo código “03”.

IV – subordinadas à unidade orçamentária “02 – Procuradoria Geral do Município”:

- a) Seção de Apoio Judicial, identificada pelo código “01”;
- b) Seção de Apoio Administrativo, identificada pelo código “02”.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei nº 1351 de 14 de novembro de 2023.

V – subordinadas à unidade orçamentária “03 – Divisão Municipal de Administração”:

- a) Seção de Recursos Humanos, identificada pelo código “01”;
- b) Seção de Compras e Almoxarifado, identificada pelo código “02”;
- c) Seção de Licitações, Contratos e Convênios, identificada pelo código “03”;
- d) Seção de Patrimônio, identificada pelo código “04”;
- e) Seção de Manutenção e Conservação da Frota Municipal, identificada pelo código “05”.

VI – subordinadas à unidade orçamentária “04 – Divisão Municipal de Finanças”:

- a) Seção de Controle Financeiro, identificada pelo código “01”;
- b) Seção de Tributos Municipais, identificada pelo código “02”;
- c) Seção de Contabilidade, Planejamento e Gestão Orçamentária, identificada pelo código “03”.

VII – subordinadas à unidade orçamentária “05 – Divisão Municipal de Saúde”:

- a) Seção de Atenção Básica, identificada pelo código “01”;
- b) Seção de Vigilância Sanitária, identificada pelo código “02”;
- c) Seção de Assistência Farmacêutica, identificada pelo código “03”;

VIII – subordinadas à unidade orçamentária “06 – Divisão Municipal de Educação”:

- a) Seção de Educação Infantil, identificada pelo código “01”;
- b) Seção de Ensino Fundamental, identificada pelo código “02”;
- c) Seção de Recursos do Fundeb, identificada pelo código “03”;
- d) Seção de Apoio aos Demais Níveis de Ensino, identificada pelo código “04”;
- e) Seção de Alimentação Escolar, identificada pelo código “05”;
- f) Seção de Transporte Escolar, identificada pelo código “06”.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei nº 1351 de 14 de novembro de 2023.

IX – subordinadas à unidade orçamentária “07 – Divisão Municipal de Assistência Social”:

- a) Seção do Fundo Social de Solidariedade, identificada pelo código “01”;
- b) Seção do Fundo Municipal de Assistência Social, identificada pelo código “02”;
- c) Seção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, identificada pelo código “03”; e
- d) Seção do Fundo Municipal do Idoso, identificada pelo código “04”.

X – subordinadas à unidade orçamentária “08 – Divisão Municipal de Desenvolvimento Econômico”:

- a) Seção de Agricultura e Abastecimento, identificada pelo código “01”;
- b) Seção de Apoio aos Produtores Rurais, identificada pelo código “02”.

XI – subordinadas à unidade orçamentária “09 – Divisão Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos”:

- a) Seção de Obras, identificada pelo código “01”;
- b) Seção de Serviços Públicos, identificada pelo código “02”;
- c) Seção de Urbanismo, identificada pelo código “03”.

XII – subordinadas à unidade orçamentária “10 – Divisão Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente”:

- a) Seção de Captação, Tratamento e Distribuição de Água, identificada pelo código “01”;
- b) Seção de Tratamento de Esgoto, identificada pelo código “02”;
- c) Seção de Qualidade e Preservação Ambiental, identificada pelo código “03”.

XIII – subordinadas à unidade orçamentária “11 – Divisão Municipal de Cultura e Turismo”:



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei nº 1351 de 14 de novembro de 2023.

- a) Seção de Cultura, identificada pelo código "01";
- b) Seção de Turismo, identificada pelo código "02".

XIV – subordinadas à unidade orçamentária "12 – Divisão Municipal de Esportes e Lazer":

- a) Seção de Esportes, identificada pelo código "01";
- b) Seção de Lazer, identificada pelo código "02".

Art. 9º. A classificação institucional, analítica ou sintética, a ser adotada nas peças orçamentárias do Município de Embaúba constam do Anexo a esta Lei.

Art. 10. As dotações orçamentárias destinadas ao órgão "01 – Câmara Municipal" deverão obedecer ao limite do total da despesa do Poder Legislativo Municipal, estabelecido pela Constituição Federal.

§ 1º. Caso as dotações orçamentárias estabelecidas tenham ultrapassado ao limite de que trata este artigo, pelo Poder Executivo será encaminhado ofício específico, até o primeiro trimestre da execução orçamentária respectiva, comunicando tal fato e alertando ao Poder Legislativo que a ele serão entregues recursos financeiros (duodécimos) tão somente em conformidade com esse limite.

§ 2º. As dotações orçamentárias excedentes ao limite de que trata este artigo poderão representar recursos para abertura de créditos adicionais, por anulação de dotações, segundo articulações entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 11. Dentre as dotações orçamentárias, será estabelecida Reserva de Contingência, em percentual não superior a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, para atendimento de situações de riscos fiscais e de situações imprevisíveis no decorrer da execução do orçamento, e que poderão causar desequilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais não relacionados a riscos fiscais e de situações imprevisíveis, caso não venham a ocorrer o decorrer da execução orçamentária.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei nº 1351 de 14 de novembro de 2023.

Art. 12. A codificação das receitas e das despesas dos orçamentos do Município de Embaúba obedecerá ao disposto na Portaria STN/SOF nº 163, de 2001, com as alterações a ela introduzidas por normas posteriores, ou por aquelas que vierem a substituí-la.

Art. 13. A estrutura orçamentária de que trata esta Lei será implantada a partir da elaboração do primeiro Plano Plurianual após o início de sua vigência, estendendo-se às demais peças de planejamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 14 de novembro de 2023.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



ANEXO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (analítica, identificando o órgão orçamentário, a unidade orçamentária e a unidade gestora/executora)

01 – Câmara Municipal

01.01 – Secretaria Administrativa

01.01.01 – Secretaria

01.01.02 – Contabilidade e Planejamento

01.01.03 – Tesouraria

01.02 – Corpo Legislativo

01.02.01 – Presidência

01.02.02 – Mesa da Câmara

01.02.03 – Comissões

02 – Prefeitura Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito e Assessorias

02.01.01 – Seção de Apoio Político e Administrativo

02.01.02 – Seção de Controle Interno

02.01.03 – Seção de Ouvidoria

02.02 – Procuradoria Geral do Município

02.02.01 – Seção de Apoio Judicial

02.02.02 – Seção de Apoio Administrativo

02.03 – Divisão Municipal de Administração

02.03.01 – Seção de Recursos Humanos

02.03.02 – Seção de Compras e Almoxarifado

02.03.03 – Seção de Licitações, Contratos e Convênios

02.03.04 – Seção de Patrimônio

02.03.05 – Seção de Manutenção e Conservação da Frota Municipal

02.04 – Divisão Municipal de Finanças

02.04.01 – Seção de Controle Financeiro

02.04.02 – Seção de Tributos

02.04.03 – Seção de Contabilidade, Planejamento e Gestão Orçamentária

02.05 – Divisão Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



- 02.05.01 – Seção de Atenção Básica
- 02.05.02 – Seção de Vigilância Sanitária
- 02.05.03 – Seção de Assistência Farmacêutica
- 02.06 – Divisão Municipal de Educação**
 - 02.06.01 – Seção de Educação Infantil
 - 02.06.02 – Seção de Ensino Fundamental
 - 02.06.03 – Seção de Recursos do Fundeb
 - 02.06.04 – Seção de Apoio aos Demais Níveis de Ensino
 - 02.06.05 – Seção de Alimentação Escolar
 - 02.06.06 – Seção de Transporte Escolar
- 02.07 – Divisão Municipal de Assistência Social**
 - 02.07.01 – Seção do Fundo Social de Solidariedade
 - 02.07.02 – Seção do Fundo Municipal de Assistência Social
 - 02.07.03 – Seção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
 - 02.07.04 – Seção do Fundo Municipal do Idoso
- 02.08 – Divisão Municipal de Desenvolvimento Econômico**
 - 02.08.01 – Seção de Agricultura e Abastecimento
 - 02.08.02 – Seção de Apoio aos Produtores Rurais
- 02.09 – Divisão Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**
 - 02.09.01 – Seção de Obras
 - 02.09.02 – Seção de Serviços Públicos
 - 02.09.03 – Seção de Urbanismo
- 02.10 – Divisão Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente**
 - 02.10.01 – Seção de Captação, Tratamento e Distribuição de Água
 - 02.10.02 – Seção de Tratamento de Esgoto
 - 02.10.03 – Seção de Qualidade e Preservação Ambiental
- 02.11 – Divisão Municipal de Cultura e Turismo**
 - 02.11.01 – Seção de Cultura
 - 02.11.02 – Seção de Turismo
- 02.12 – Divisão Municipal de Esportes e Lazer**
 - 02.12.01 – Seção de Esportes
 - 02.12.02 – Seção de Lazer



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (sintética, identificando o órgão orçamentário e a unidade orçamentária)

01 - Câmara de Vereadores

01.01 - Secretaria Administrativa

01.01.00 - Secretaria Administrativa

01.02 - Corpo Legislativo

01.02.00 - Corpo Legislativo

02 - Prefeitura Municipal

02.01 - Gabinete do Prefeito e Assessorias

02.01.00 - Gabinete do Prefeito e Assessorias

02.02 - Procuradoria Geral do Município

02.02.00 - Procuradoria Geral do Município

02.03 - Divisão Municipal de Administração

02.03.00 - Divisão Municipal de Administração

02.04 - Divisão Municipal de Finanças

02.04.00 - Divisão Municipal de Finanças

02.05 - Divisão Municipal de Saúde

02.05.00 - Divisão Municipal de Saúde

02.06 - Divisão Municipal de Educação

02.06.00 - Divisão Municipal de Educação

02.07 - Divisão Municipal de Assistência Social

02.07.00 - Divisão Municipal de Assistência Social

02.08 - Divisão Municipal de Desenvolvimento Econômico

02.08.00 - Divisão Municipal de Desenvolvimento Econômico

02.09 - Divisão Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

02.09.0 - Divisão Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

02.10 - Divisão Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente

02.10.00 - Divisão Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente

02.11 - Divisão Municipal de Cultura e Turismo

02.11.00 - Divisão Municipal de Cultura e Turismo

02.12 - Divisão Municipal de Esportes e Lazer

02.12.00 - Divisão Municipal de Esportes e Lazer


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal